

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
PORTARIA Nº 7205/2004
28.09.2004

PORTARIA Nº 7205/2004

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **LUIZ TÂMBARA**, o Vice-Presidente, Desembargador **MOHAMED AMARO** e o Corregedor Geral da Justiça, Desembargador **JOSÉ MARIO ANTONIO CARDINALE**, usando das atribuições que a Lei Federal nº 1.408, de 09 de agosto de 1951, lhes confere, e atendendo ao que vem disposto no artigo 61 da Resolução nº 2, do Tribunal de Justiça.

CONSIDERANDO que o dia 12 de outubro é consagrado à Nossa Senhora Aparecida,

FAZEM SABER

Artigo 1º - Não haverá expediente no Foro Judicial de Primeira e Segunda Instâncias do Estado e na Secretaria do Tribunal de Justiça nos dias 11 e 12 de outubro de 2004, funcionando somente o Plantão Judiciário, nos termos dos Provimentos nºs. 579, de 07 de novembro de 1997, 609, de 03 de setembro de 1998, 654, de 12 de fevereiro de 1999, e 749, de 18 de janeiro de 2001, do Egrégio Conselho Superior da Magistratura.

Artigo 2º - As horas não trabalhadas correspondentes ao dia 11 de outubro deverão ser repostas até o dia 31 de dezembro de 2004, podendo-se utilizar as horas de compensação, cujo controle ficará a cargo dos dirigentes, devendo constar no atestado de Frequência, apenas a informação relativa aos servidores que deixaram de efetuar, no prazo, a referida reposição.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 23 de setembro de 2004.

(aa) LUIZ TÂMBARA, Presidente do Tribunal de Justiça, MOHAMED AMARO, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça e JOSÉ MARIO ANTONIO CARDINALE, Corregedor Geral da Justiça